



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 117.294,54 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20009/724
Valor: R\$ 91.469,29

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.9/725
Valor: R\$ 25.825,25

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de:

- I - superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 91.469,29 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos); e,
- II - provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 25.825,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 068/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 117.294,54 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Obras, na Ação 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos.

O presente Projeto de Lei se justifica para realizar o empenhamento do saldo final do contrato de cobertura da pista de atletismo, objeto do Convênio 2021TR 000195, firmado com a Defesa Civil do Estado.

A suplementação pleiteada neste Projeto de Lei será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por superávit financeiro do exercício anterior e provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Na oportunidade informamos que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município